



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo FIAT CRONOS Precision 1.8 16V AT6 Flex Aut. 4p, de propriedade da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade	Programa	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1500 RECURSOS ORDINÁRIOS

**Modalidade:**

Dispensa

**Fundamentação Legal:**

Art. 24, inciso II da Lei nº. 8.666/93



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# SOLICITAÇÃO DA DESPESA.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº N°057/2023

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PRESIDENTE. DATA: 28/09/2023

RESPONSÁVEL/CARGO: PERIVALDO DE JESUS SILVA

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE DESPESA

Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo FIAT CRONOS Precision 1.8 16V AT6 Flex Aut. 4p, de propriedade da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

A contratação de seguro veicular é justificável a fim de garantir proteção patrimonial do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Serrinha, bem como a segurança aos servidores e usuários do veículo. O veículo em questão está em constante deslocamento pelas vias do município de Serrinha, bem como de outros municípios baianos e rodovias, o que torna imprescindível a cobertura de seguro gerando mais segurança no atendimento e locomoção dos servidores dessa Casa Legislativa.

Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.

CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS	
OBRAS		UNIDADE(S)	01. CAMARA MUNICIPAL	
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	
SERVIÇOS	X R\$ 2.155,74	ELEMENTO (S)	33.90.30.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
COMPRAS		FONTE (S)	1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS	

Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.

PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	
ÚNICO		EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ( )
MENSAL		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ( X )
ANUAL	X 01 ANO	FORMA DE PAGAMENTO
OUTRO		À VISTA ( X )
LOCAL DE ENTREGA		PARCELAS ( )
NA SEDE DO FORNECEDOR ( )		GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE ( X )		NÃO ( X )
		SIM ( )

ANEXOS

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÃO (X) COTAÇÃO DE PREÇOS (X) TERMO DE REFERÊNCIA (X) OUTROS( )

Serrinha, 28 de setembro de 2023.

  
PERIVALDO DE JESUS SILVA  
DIRETOR GERAL



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# TERMO DE REFERÊNCIA



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia. CNPJ nº 13.347.406/0001-97

**TERMO DE REFERÊNCIA**

1. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo FIAT CRONOS Precision 1.8 16V AT6 Flex Aut. 4p, de propriedade da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD
1	Prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo FIAT CRONOS Precision 1.8 16V AT6 Flex Aut. 4p, de propriedade da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.	UND	1

1.1. 1.1.2. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo nº 057/2023;

1.1.3. O período da execução é de 12 (doze) meses na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

**2. CONDIÇÕES BÁSICAS**

a) O início do fornecimento, objeto deste contrato, ocorrerá em até 08 (oito) dias após o recebimento pela CONTRATADA da Ordem de Serviço emitida pelo CONTRATANTE.

b) O contrato será executado após assinatura do contrato, sob regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

**3. DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

3.1. A CONTRATADA prestará o serviço após a assinatura do contrato em até 24 (vinte e quatro) horas.

3.2. A CONTRATADA deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações referentes ao objeto da dispensa.

**4. JUSTIFICATIVA**

Primeiramente, vale frisar que a contratação requerida justifica-se em face do interesse público de manter a realização dos serviços da administração pública, plena e satisfatória. Por conseguinte, a motivação para licitar seguro de veículo, dá-se com o intuito de garantir proteção patrimonial do veículo de propriedade da Câmara Municipal de Serrinha, bem como a segurança aos servidores e usuários do veículo. O veículo em questão está em constante deslocamento pelas vias do município de Serrinha, bem como de outros municípios baianos e rodovias, o que torna imprescindível a cobertura de seguro gerando mais segurança



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia. CNPJ nº 13.347.406/0001-97

no atendimento e locomoção dos servidores dessa Casa Legislativa. Sendo assim, a aquisição pretendida é fundamental para o funcionamento das atividades da Câmara.

**5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

**5.1.1.I - Caberá ao Contratante:**

- a) Expedir Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 01 (um) dias úteis da data de início da execução do objeto solicitado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- c) Solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;
- d) Solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- e) Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- f) Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- g) Fornecer a relação dos locais e/ou prepostos a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o serviço;
- h) Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

**II - Caberá ao Contratado:**

- A) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- B) Corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- C) Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- D) Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- E) Credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- F) Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia. CNPJ nº 13.347.406/0001-97

G) Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III - Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

## **6. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado de forma única, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura.
- 6.2. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.
- 6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade do fornecimento dos materiais gráficos pelo setor competente da Contratante.
- 6.4. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.



# ESTADO DA BAHIA

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia. CNPJ nº 13.347.406/0001-97

6.5. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do objeto ou não o tiver fornecido a contento.

6.6. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade do prestador de corrigir a situação.

### 7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

### 8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1. A Fiscalização do cumprimento do fornecimento dos produtos caberá ao Servidor José Valdo Rodrigues de Sousa, designado por meio da portaria 41 de janeiro de 2023.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

8.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### 9. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

#### 9.1. DAS PENALIDADES:

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia. CNPJ nº 13.347.406/0001-97

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será o prestador responsabilizado administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia. CNPJ nº 13.347.406/0001-97

de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## **10. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

10.1. As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Serrinha, à conta da seguinte programação:

**UNIDADE:** 01- CÂMARA MUNICIPAL

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA

**ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.39

**FONTE:** 1500.

## **11. MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

11.1. O valor estimado da contratação foi apurado em cotações diretas com fornecedores.

11.2. Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos produtos, colhidos em cotações diretas com fornecedores.

Serrinha, 28 de setembro de 2023.

  
**PERIVALDO DE JESUS SILVA**  
DIRETOR GERAL



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# MAPA COMPARATIVO.



Estado da Bahia  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo FIAT CRONOS Precision 1.8 16V AT6 Flex Aut. 4p, de propriedade da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO	UND	QTD	PORTO SEGURO		ALLIANZ AUTO		MAFRE SEGUROS		MÉDIA	
				UNIT.	TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNIT.	V. TOTAL	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo FIAT CRONOS Precision 1.8 16V AT6 Flex Aut. 4p, de propriedade da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.	UND	1	R\$ 2.155,74	R\$ 2.155,74	R\$ 3.121,98	R\$ 3.121,98	R\$ 3.864,37	R\$ 3.864,37	R\$ 3.047,36	R\$ 3.047,36
VALOR MÉDIO TOTAL DO ITEM =====>				R\$ 2.155,74	R\$ 2.155,74	R\$ 3.121,98	R\$ 3.121,98	R\$ 3.864,37	R\$ 3.864,37	R\$ 3.047,36	R\$ 3.047,36

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS.

1° CLASSIFICADA =====> PORTO SEGURO R\$ 2.155,74  
2° CLASSIFICADA =====> ALLIANZ R\$ 3.121,98  
3° CLASSIFICADA =====> MAFRE SEGUROS R\$ 3.864,37

Serrinha- Ba, 28 de setembro de 2023.

Edvan Santos Araújo



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# EMAILS DE SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO E RESPOSTAS



## Cotação de Seguro MAPFRE Auto - 231

CNPJ : 61.074.175/0001-38

Processo SUSEP Automóvel N° 15414.100326/2004-83

Tipo Cálculo: ANUAL

Cotação n°: 2309066928957 Data da Cotação: 22/09/2023 Validade da Cotação: 29/09/2023

Vigência: das 24 horas do dia 29/09/2023 até as 24 horas do dia 29/09/2024

Modalidade: 224 - AUTO

### Dados do seguro-segurado

Segurado: CAMARA MUNIC DE SERRINHA

CPF/CNPJ: 13.347.406/0001-97

Tipo Pessoa: JURIDICA

### Dados do Veículo

Veículo: 20;31;5; FT141642 FIAT - CRONOS PRECISION 1.8 16V AT6 (Flex) A/G 4p

Ano Modelo: 2019

OKm: NÃO

Chassi: 8AP359A23KU056434

Uso: 1 - PARTICULAR

Categoria Tarifária: 10 - PASSEIO NACIONAL

Qtde Passageiros: 5

Tipo Isenção Imposto: 4 - SEM ISENÇÃO

Tipo de Seguro: SEGURO NOVO

Modalidade: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO Fator de Ajuste: 100%

Classe de Bônus: 0

Tabela de Referência: FIPE (www.fipe.org.br)(001502-4)

Tabela Substituta: Molicar - Revista do Carro

### Questionário de Avaliação de Risco

- CEP de pernoite do veículo: 48700-000

Cidade: SERRINHA

UF: BA

Coberturas	Lim. Máx. Inden. - R\$	Prêmio - R\$
Casco - Colisão e Incêndio	100% FIPE	2.915,95
RCFA - Danos Materiais	50.000,00	599,17
RCFA - Danos Corporais	50.000,00	63,57
RCFA - Danos Morais / Estéticos	5.000,00	20,09
RCFA - Objetos Transportados pelo Veículo		GRATUITA
Assistência 24h	250 km	GRATUITA

Franquia(s)	Valor - R\$
Casco: Normal	5.466,90

Prêmios	Encargos	IOF	Prêmio Total
Prêmio Líquido 3.598,78	0,00	265,59	3.864,37

## Formas de Pagamento

### Vencimento da primeira parcela para 5 dias

Boleto			Débito em Conta			Débito c/ 1º em Boleto			Cartão de Crédito		
Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total	Parcelas	Valor da Parcela	Total
1x Sem Juros	R\$ 3.864,37	R\$ 3.864,37	1x Sem Juros	R\$ 3.864,37	R\$ 3.864,37	1x Sem Juros	R\$ 3.864,37	R\$ 3.864,37	1x Sem Juros	R\$ 3.864,37	R\$ 3.864,37
2x Sem Juros	R\$ 1.932,19	R\$ 3.864,37	2x Sem Juros	R\$ 1.932,19	R\$ 3.864,37	2x Sem Juros	R\$ 1.932,19	R\$ 3.864,37	2x Sem Juros	R\$ 1.932,19	R\$ 3.864,37
3x Com Juros	R\$ 1.313,76	R\$ 3.941,28	3x Sem Juros	R\$ 1.288,12	R\$ 3.864,37	3x Sem Juros	R\$ 1.288,12	R\$ 3.864,37	3x Sem Juros	R\$ 1.288,12	R\$ 3.864,37
4x Com Juros	R\$ 994,98	R\$ 3.979,91	4x Sem Juros	R\$ 968,09	R\$ 3.864,37	4x Sem Juros	R\$ 968,09	R\$ 3.864,37	4x Sem Juros	R\$ 968,09	R\$ 3.864,37
5x Com Juros	R\$ 850,16	R\$ 4.250,81	5x Sem Juros	R\$ 772,87	R\$ 3.864,37	5x Sem Juros	R\$ 772,87	R\$ 3.864,37	5x Sem Juros	R\$ 772,87	R\$ 3.864,37
6x Com Juros	R\$ 725,21	R\$ 4.351,28	6x Sem Juros	R\$ 644,06	R\$ 3.864,37	6x Sem Juros	R\$ 644,06	R\$ 3.864,37	6x Sem Juros	R\$ 644,06	R\$ 3.864,37
7x Com Juros	R\$ 635,96	R\$ 4.451,75	7x Com Juros	R\$ 601,74	R\$ 4.212,18	7x Com Juros	R\$ 601,74	R\$ 4.212,18	7x Sem Juros	R\$ 552,05	R\$ 3.864,37
8x Com Juros	R\$ 569,51	R\$ 4.556,09	8x Com Juros	R\$ 538,60	R\$ 4.308,77	8x Com Juros	R\$ 538,60	R\$ 4.308,77	8x Sem Juros	R\$ 483,05	R\$ 3.864,37
9x Com Juros	R\$ 526,84	R\$ 4.741,58	9x Com Juros	R\$ 491,63	R\$ 4.424,70	9x Com Juros	R\$ 491,63	R\$ 4.424,70	9x Sem Juros	R\$ 429,37	R\$ 3.864,37
10x Com Juros	R\$ 488,14	R\$ 4.861,38	10x Com Juros	R\$ 452,13	R\$ 4.521,31	10x Com Juros	R\$ 452,13	R\$ 4.521,31	10x Sem Juros	R\$ 386,44	R\$ 3.864,37

CP10CD201698072310122092385400564

Desconto Promocional: 0%

O veículo não possui blindagem.

Declaro, como Corretor nesta contratação, que, na forma da legislação vigente, dei cumprimento integral às disposições contidas na Resolução CNSP nº 382/2020, inclusive quanto à prévia disponibilização ao proponente das informações previstas no art. 4º, § 1º, da referida Resolução. Outras modalidades de remuneração pós-fixadas poderão se aplicar ao relacionamento entre a seguradora e o intermediário, conforme eventuais políticas comerciais ou instrumentos contratuais. Declaro que estou ciente e que foram integralmente cumpridas as regras de conduta que devem ser praticadas pelos corretores de seguros e demais intermediários no relacionamento com o cliente previstas nas legislações vigentes, especialmente sobre as informações mínimas que devem ser disponibilizadas antes da aquisição do produto de seguro.

- Este estudo é apenas informativo, não aceito como proposta.

- Valores expressos em Reais.

- Havendo alteração de tarifa dentro do período de validade desta cotação, os prêmios deste orçamento serão a ela ajustados se houver recálculo do seguro com alteração dos dados do risco.

Dados do Corretor: 12258 - FOX ADM E CORRETORA DE SEGS

446 - 3 - 2

CPF/CNPJ: 34.383.463/0001-00

Código SUSEP: 00000202065336

Telefone: (75) 3625-1889

Endereço completo: AV. GETULIO VARGAS, 3588 - 44000000 CENTRO - CENTRO - - 44000-000

<b>Orçamento:</b> 740132632		
<b>Sucursal/Apólice Anterior:</b> 4/11981240	<b>Operação de Negócio:</b> Convencional	
<b>Tipo de Emissão:</b> Renovação	<b>Tarifa:</b> Julho/2023	
<b>Início da Vigência:</b> 29/09/2023	<b>Data do Orçamento:</b> 30/07/2023	
<b>Término da Vigência:</b> 29/09/2024	<b>Versão do cálculo:</b> 1	
<b>Quantidade de Itens:</b> 1	<b>Última Liberação:</b> 03/08/2023	
<b>Tipo de Contratação:</b> Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		
<b>Dados do corretor</b>		
<b>Nome</b>	<b>Telefone</b>	<b>Código SUSEP</b>
ADM E CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA	(75) 36251889	LI99NJ
<b>Dados do cliente</b>		
<b>Razão Social:</b> CAMARA MUNIC DE SERRINHA		
<b>CNPJ:</b> 13.347.406/0001-97	<b>Tipo Pessoa:</b> Jurídica	
<b>Atividade:</b> ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL		
<b>Prêmio por Coberturas / Cláusulas / Acessórios</b>		
<b>Descrição</b>	<b>Prêmio</b>	
CASCO	R\$ 1.289,92	
DANOS MATERIAIS - 1º RISCO	R\$ 308,91	
DANOS CORPORAIS - 1º RISCO	R\$ 93,61	
IDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO	R\$ 42,94	
DANOS MORAIS A TERCEIROS - 1º RISCO	R\$ 3,38	
076 - Danos aos Vidros, Retrovisores, Lanternas e Faróis - Rede Referenciada	R\$ 48,13	
115 - Extensão de Cobertura de RCF - DMT	R\$ 35,41	
26A - Carro Extra Básico 15 Dias (R\$ 1.350, Limitado à R\$ 90/dia) - Rede Referenciada	R\$ 53,12	
45V - Assistência 24h Completa - Rede Referenciada	R\$ 280,32	
ACESSÓRIO CARROCERIA	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO EQUIPAMENTOS	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO SOM	R\$ 0,00	
ACESSÓRIO KIT GÁS	R\$ 0,00	
<b>Os veículos são de propriedade</b>		
<b>Empresa (PJ):</b> 1		
<b>Prêmio do Seguro</b>		

Prêmio Líquido do Seguro: R\$ 2.155,74

IOF: 0,00%

Prêmio à vista do seguro: R\$ 2.155,74

ESTE ORÇAMENTO NÃO IMPLICA NA ACEITAÇÃO DO SEGURO.

O SEGURO SERÁ VÁLIDO COM O RECEBIMENTO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA ELETRONICA. QUANDO NECESSÁRIO, PODERÃO SER SOLICITADOS PARA EMISSÃO DA APÓLICE, VISTORIA PRÉVIA, NOTA FISCAL DO VEÍCULOS OU EQUIPAMENTOS OU DOCUMENTAÇÕES COMPLEMENTARES COMO POR EXEMPLO DOCUMENTO DE BLINDAGEM DO VEÍCULO.

A SEGURADORA TERÁ 15 (QUINZE) DIAS CORRIDOS APÓS O PROTOCOLO OU TRANSMISSÃO DA PROPOSTA PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONCRETIZAÇÃO OU NÃO DO SEGURO. NO CASO DE NÃO ACEITAÇÃO DO SEGURO, O EVENTUAL PREMIO PAGO PELO PROPONENTE SERÁ DEVOLVIDO ATUALIZADO PELO IPCA/IBGE.

\*A CONTRATAÇÃO DA IMPORTÂNCIA SEGURADA NA MODALIDADE VALOR DETERMINADO ESTÁ SUJEITA A ANALISE E COTAÇÃO DA SEGURADORA NO MOMENTO DA EMISSÃO DO SEGURO.

Na hipótese de sinistro, o segurado arcará com os prejuízos, até o valor da franquia; e a seguradora, com aqueles que excederem a franquia. A franquia deverá ser paga pelo segurado diretamente à oficina que reparou o veículo.

Os valores deste orçamento são válidos até 29/08/2023

### OPÇÕES DE PAGAMENTO

#### PAGAMENTO: À Vista - Boletô

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 2.155,74	R\$ 2.155,74

#### PAGAMENTO: Camê a 30 d.d.

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 2.155,74	R\$ 2.155,74

#### PAGAMENTO: Melhor Data Todas Débito C.Corrente

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 2.155,74	R\$ 2.155,74
2	0,00%	R\$ 1.077,87	R\$ 2.155,74
3	0,00%	R\$ 718,58	R\$ 2.155,74
4	0,00%	R\$ 538,94	R\$ 2.155,76
5	0,00%	R\$ 431,15	R\$ 2.155,75
6	0,00%	R\$ 359,29	R\$ 2.155,74
7	0,00%	R\$ 307,96	R\$ 2.155,72
8	0,00%	R\$ 269,47	R\$ 2.155,76
9	0,00%	R\$ 239,53	R\$ 2.155,77
10	0,00%	R\$ 215,57	R\$ 2.155,70

#### PAGAMENTO: Frac. 1ª Parcela Camê

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 1.077,87	R\$ 2.155,74
3	0,00%	R\$ 718,58	R\$ 2.155,74
4	0,00%	R\$ 538,94	R\$ 2.155,76

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
5	0,00%	R\$ 431,15	R\$ 2.155,75
6	0,00%	R\$ 359,29	R\$ 2.155,74
7	0,00%	R\$ 307,96	R\$ 2.155,72
8	0,00%	R\$ 269,47	R\$ 2.155,76
9	0,00%	R\$ 239,53	R\$ 2.155,77
10	0,00%	R\$ 215,57	R\$ 2.155,70

**PAGAMENTO: Todas Débito C. Corrente**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 2.155,74	R\$ 2.155,74
2	0,00%	R\$ 1.077,87	R\$ 2.155,74
3	0,00%	R\$ 718,58	R\$ 2.155,74
4	0,00%	R\$ 538,94	R\$ 2.155,76
5	0,00%	R\$ 431,15	R\$ 2.155,75
6	0,00%	R\$ 359,29	R\$ 2.155,74
7	0,00%	R\$ 307,96	R\$ 2.155,72
8	0,00%	R\$ 269,47	R\$ 2.155,76
9	0,00%	R\$ 239,53	R\$ 2.155,77
10	0,00%	R\$ 215,57	R\$ 2.155,70

**PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito - Demais Bandeiras**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 2.155,74	R\$ 2.155,74
2	0,00%	R\$ 1.077,87	R\$ 2.155,74
3	0,00%	R\$ 718,58	R\$ 2.155,74
4	0,00%	R\$ 538,94	R\$ 2.155,76
5	0,00%	R\$ 431,15	R\$ 2.155,75
6	0,00%	R\$ 359,29	R\$ 2.155,74
7	0,00%	R\$ 307,96	R\$ 2.155,72
8	0,00%	R\$ 269,47	R\$ 2.155,76
9	0,00%	R\$ 239,53	R\$ 2.155,77
10	0,00%	R\$ 215,57	R\$ 2.155,70

**PAGAMENTO: 1ª Boleta / Demais Camê**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
2	0,00%	R\$ 1.077,87	R\$ 2.155,74
3	0,00%	R\$ 718,58	R\$ 2.155,74
4	0,00%	R\$ 538,94	R\$ 2.155,76

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
5	0,00%	R\$ 431,15	R\$ 2.155,75
6	0,00%	R\$ 359,29	R\$ 2.155,74
7	0,00%	R\$ 307,96	R\$ 2.155,72
8	0,00%	R\$ 269,47	R\$ 2.155,76
9	0,00%	R\$ 239,53	R\$ 2.155,77
10	0,00%	R\$ 215,57	R\$ 2.155,70

**PAGAMENTO: Todas Cartão de Crédito Porto Seguro**

Parcela	Juros	Parcela (R\$)	Total (R\$)
1	0,00%	R\$ 2.155,74	R\$ 2.155,74
2	0,00%	R\$ 1.077,87	R\$ 2.155,74
3	0,00%	R\$ 718,58	R\$ 2.155,74
4	0,00%	R\$ 538,94	R\$ 2.155,76
5	0,00%	R\$ 431,15	R\$ 2.155,75
6	0,00%	R\$ 359,29	R\$ 2.155,74
7	0,00%	R\$ 307,96	R\$ 2.155,72
8	0,00%	R\$ 269,47	R\$ 2.155,76
9	0,00%	R\$ 239,53	R\$ 2.155,77
10	0,00%	R\$ 215,57	R\$ 2.155,70

Processo SUSEP 15414.900837/2017-12 - Valor de Mercado Referenciado e Valor Determinado Ramos: Casco (0531), RCF- A (553), APP (520), Assistência (542)

Al. Barão de Piracicaba, 618-634 / Torre B - 2ª andar - CEP 01216-012 - São Paulo - SP

Porto Seguro Cia de Seguros Gerais - CNPJ 61.198.164/0001-60 - Código Susep (05886)

Orçamento no. : 740132632

**Dados do Cliente:**

Nome Social:	CAMARA MUNIC DE SERRINHA	Tipo de Pessoa:	Jurídica
CNPJ:	13.347.406/0001-97	Validade:	29/08/2023
Atividade:	ADMINISTRACAO PUBLICA EM GERAL	Última Liberação:	03/08/2023
Data de Emissão:	30/07/2023	Quantidade de Itens:	1
Data de Vigência:	Julho/2023	Data da impressão:	22/09/2023
Período de Validade:	29/09/2023 - 29/09/2024		
Modalidade de Negócio:	Convencional		
Condição de Contratação:	Seguro Tradicional - Rede Referenciada e/ou Livre Escolha - Peças Genuínas e/ou Originais		



**de Cobertura:**

1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO
2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DESAT 1R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DESAT 2R	DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO
DESAT 1R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DESAT 2R	DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
1R	GARANTIA ÚNICA 1º RISCO
2R	GARANTIA ÚNICA 2º RISCO
DESAT 1R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 1º RISCO
DESAT 2R	GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMIRREBOQUE DESATRELADO 2º RISCO
C/ DMH	ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES
1R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO
2R	DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

**Reserva:**

CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS  
CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS  
CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS  
CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS  
CARRO RESERVA BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS  
CARRO RESERVA BÁSICO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS  
CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS  
CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS  
CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS  
CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS  
CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS  
CARRO RESERVA PORTE MÉDIO, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS  
CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS  
CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 7 DIAS  
CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 15 DIAS  
CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 15 DIAS  
CARRO RESERVA PICKUP LEVE, REDE REFERENCIADA, 30 DIAS  
CARRO RESERVA PICKUP LEVE, LIVRE ESCOLHA, 30 DIAS

**ção a Vidros:**

78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA  
76R - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - LIVRE ESCOLHA  
78R - DANOS A VIDROS - LIVRE ESCOLHA  
076 - DANOS AOS VIDROS, RETROVISORES, LANTERNAS E FARÓIS - REDE REFERENCIADA

ância 24hc

COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - REFERENCIADA  
COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM - LIVRE ESCOLHA  
BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - REFERENCIADA  
BÁSICA: SIN 2000KM / PANE 200KM - LIVRE ESCOLHA  
45E COMPACTA: SIN 2000KM / PANE 100KM - REFERENCIADA

de Cláusulas:

104 104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO  
115 115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT  
112 112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE  
20N 20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS  
997 997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA  
111 111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS

sórios:

ROC. CARROCERIA  
P. EQUIPAMENTOS  
SOM  
3 KIT - GÁS

COTAÇÃO  
**ALLIANZ**  
**AUTO**  
AUTOMÓVEL



Olá **CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**,  
Agradecemos por cotar com a Allianz.  
Você está recebendo a cotação de seguro para o seu carro  
**FIAT CRONOS Precision(Stile) 1.8 16V AT6 Flex Aut. 4p**  
Garantimos as condições desta cotação até **29/09/2023**.  
Contrate agora!

### SUAS INFORMAÇÕES

Nome: CAMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

CPF/CNPJ: 13.347.406/0001-97

### INFORMAÇÕES DO SEU SEGURO

**Vigência:** das 24H de 29/09/2023 às 24H de 29/09/2024

**Tipo de Seguro:** Renovação de outra seguradora sem sinistro

**Veículo:** FIAT CRONOS Precision(Stile) 1.8 16V AT6 Flex Aut. 4p

**Cód. FIPE:** 001502-4

**Placa:** PLX6H47

**Chassi:** 8AP359A23KU056434

**Zero Km:** Não

**Ano/Modelo:** 2019

**Categoria de Risco:** Automóvel - Comercial

**Nº da Apólice:**

**Produto:** Automoveis 1211

**Versão:** 000119/118.07

**Condições Gerais:** 08/2023

**Classe Bônus:** 04

**Grupo:** 00

**CEP Pernoite:** 48700-000

**Finalidade de Uso:** Utilização Empresarial

### INFORMAÇÕES DO CONDUTOR PRINCIPAL

Nome: JOSE REIS DA SILVA

CPF: 550.637.805-04

Idade: 54 anos

Estado Civil: Casado[a] ou convive em união estável

**Deseja ampliar a cobertura do seguro para condutores do veículo segurado com idade entre 18 a 25 anos:** Não. Estou ciente que não haverá cobertura para condutores entre 18 a 25 anos.

**O principal condutor reside em:** Casa

### DETALHES DAS OFERTAS

A tabela abaixo indica o Limite Máximo de Indenização a ser contratado, que poderá ser utilizado em caso de sinistro com risco coberto, e o preço por cobertura da Oferta a ser contratada em R\$.

Para saber mais detalhes sobre coberturas e serviços, consulte as Condições Gerais do Seguro Allianz Auto em [allianz.com.br](http://allianz.com.br).

Coberturas	Básico	
	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura
Casco - Básica Compreensiva - Colisão, Incêndio, Roubo e Furto	100% FIPE	1.325,04
RCF* - Danos Materiais	100.000,00	478,01
RCF* - Danos Corporais	100.000,00	31,71
RCF* - Danos Morais	10.000,00	2,21
APP** - Morte	20.000,00	27,44
APP** - Invalidez Permanente	20.000,00	27,43
Assistência 24 hs	Plano 2	242,90

Coberturas	Básico	
	Limite Máximo de Indenização	Preço por Cobertura
Vidros, lanternas, faróis e retrovisores	Plano 3	275,34
Carro Reserva	Não Contratado	-
Guincho	500 Km	-
Preço Líquido	2.410,08	
Tx. Mensal Juros	0,00	
Valor Juros (R\$)	0,00	
IOF	177,87	
<b>Preço Total</b>	<b>2.587,95</b>	

\* RCF: Responsabilidade Civil Facultativa | \*\* APP: Acidentes Pessoais de Passageiros

Veja outras formas de pagamentos disponíveis na seção OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO.

## INFORMAÇÕES DE PAGAMENTO

Forma de pagamento: Débito em conta bancária

Nº de Parcelas: 1

## CARRO RESERVA

Modelo	Quantidade de Diárias
Básico com Ar-condicionado	Não Contratado

## FRANQUIA - PARTICIPAÇÃO OBRIGATÓRIA

Você terá participação obrigatória, como parte do valor dos prejuízos, em caso de sinistro indenizável de perda parcial:

Franquia	Valor (R\$)
Franquia Reduzida	3.121,98

## ASSISTÊNCIA A VIDROS, LANTERNAS, FARÓIS E RETROVISORES - PLANO 3

Cobertura	Franquia (R\$)	Cobertura	Franquia (R\$)
Parabrisa	325,00	Lanterna Convencional	220,00
Vidros Laterais	140,00	Farol Auxiliar/Milha	170,00
Vidro Traseiro	365,00	Lanterna Auxiliar	170,00
Farol Convencional	395,00	Teto Solar	850,00
Farol Xênon e Led	1.805,00	Pequenos Reparos	150,00
Lanternas Led	585,00	Proteção Pneu e Roda	120,00
Retrovisores	285,00		

Sinistros de Vidros ou Lanternas, Faróis ou Retrovisores, com danos em mais de uma peça no mesmo evento, será cobrada a franquia da peça danificada com valor mais alto, ficando o segurado isento da franquia das demais peças danificadas naquele evento. Consulte as condições de cobertura, abrangência e os danos, itens e tecnologias não cobertos de cada serviço do plano contratado nas Condições Gerais do Seguro Allianz Auto em [allianz.com.br](http://allianz.com.br).

## ASSISTÊNCIA 24H

Alguns dos serviços que você pode acionar:

PLANO 2	
Serviços	
Reparo no local ou reboque após pane, acidente, roubo ou furto qualificado: 500 Km	2º Guincho em caso da mesma pane
Pane seca	Transporte emergencial
Chaveiro	Troca de pneu

As informações de serviços de Assistência 24h estão resumidas. Acesse as Condições Gerais do Seguro Allianz Auto no site [allianz.com.br/carro](http://allianz.com.br/carro) para consultar todos os serviços do plano contratado, critérios e abrangência da cobertura.

## OUTRAS FORMAS DE PAGAMENTO

Confira abaixo as formas de pagamento disponíveis, taxas de juros e valores de parcelas, já com IOF incluso:

Boleto Bancário		Oferta (R\$)
Parcelas	Juros	Básico
01	sem juros	2.587,94
02	5,00%	1.325,53
03	5,00%	905,06
04	5,00%	695,07
05	5,00%	569,28
06	5,00%	485,59
07	5,00%	425,95
08	5,00%	381,34
09	5,00%	346,75
10	5,00%	319,19

Débito em Conta		Oferta (R\$)
Parcelas	Juros	Básico
01	sem juros	2.587,94
02	sem juros	1.293,97
03	sem juros	862,64
04	sem juros	646,98
05	sem juros	517,58
06	sem juros	431,32
07	2,20%	394,27
08	2,30%	349,81

Débito em Conta		Oferta (R\$)
Parcelas	Juros	Básico
09	2,75%	319,72
10	2,95%	293,94

Cartão de Crédito		Oferta (R\$)
Parcelas	Juros	Básico
01	sem juros	2.587,94
02	sem juros	1.293,97
03	sem juros	862,64
04	sem juros	646,98
05	sem juros	517,58
06	sem juros	431,32
07	sem juros	369,70
08	sem juros	323,49
09	sem juros	287,54
10	sem juros	258,79

## SEU CORRETOR

MHAX ADM E COR DE SEGUROS LTDA

E-mail:

SUSEP Nº: 202065305

Telefone: 7536251889

Filial: 63

Código: 8821213

## DESCONTO EM OUTROS PRODUTOS

Contratando o Allianz Auto, você tem condições especiais nos seguros **Allianz Residência e Acidentes Pessoais Individual**. Aproveite e proteja tudo o que mais importa para você. Fale com seu Corretor.

## INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

**Aceitação do Risco:** A realização desta cotação não pressupõe a aceitação do risco pela seguradora. A aceitação da proposta de seguro está sujeita à análise do risco. A proposta poderá ser recusada dentro do prazo de 15 dias a partir da data do protocolo de recebimento da proposta. Esta cotação não tem validade para contratação junto à qualquer Órgão da Administração Pública. Válido somente como cotação estimativa.

**Documentos Obrigatórios:** questionário de Avaliação de Risco assinado pelo Proponente.

## PROCESSO SUSEP

**SUSEP** - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Telefone de atendimento ao Público: 0800-021-8484.

As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade/entidade junto à SUSEP poderão ser consultadas no endereço eletrônico [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br), de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta.

**PROCESSO SUSEP:** 15414.002216/2004-57.

O segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade seguradora no site [www.susep.gov.br](http://www.susep.gov.br).

O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

## PRIVACIDADE DE DADOS PESSOAIS

A Allianz realiza o tratamento de seus dados pessoais observando a legislação vigente, termos e condições previstos em sua Política de Privacidade de Dados (disponível no site [allianz.com.br](http://allianz.com.br)), bem como adota medidas de segurança aptas a proteger os seus dados pessoais de acessos não autorizados e qualquer forma de tratamento ilícito ou inadequado.

SALVADOR, 22 de Setembro de 2023



---

Eduard Folch Rue  
Presidente Allianz Seguros S.A.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# DOCUMENTAÇÃO DA CLASSIFICADA



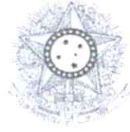
# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO <b>61.198.164/0001-60</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/02/1966</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS <b>65.11-1-01 - Sociedade seguradora de seguros vida</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>AV RIO BRANCO</b>	NUMERO <b>1489</b>	COMPLEMENTO <b>RUA GUAIANASES, 1238</b>	
CEP <b>01.205-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CAMPOS ELISEOS</b>	MUNICIPIO <b>SAO PAULO</b>	UF <b>SP</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ARQ.EXP@PORTOSEGURO.COM.BR</b>	TELEFONE <b>(11) 2393-6762</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/06/2023** às **15:48:50** (data e hora de Brasília).



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 61.198.164/0001-60  
Certidão nº: 28945103/2023  
Expedição: 21/06/2023, às 15:48:02  
Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
CNPJ: 61.198.164/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 10:36:33 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/10/2023.

Código de controle da certidão: **95ED.5DCA.E74E.21C1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 61.198.164/0001-60

Certidão nº: 28945103/2023

Expedição: 21/06/2023, às 15:48:02

Validade: 18/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 61.198.164/0001-60, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PREFEITURA DE  
SÃO PAULO  
FAZENDA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários**

**Certidão Número:** 0820849 - 2023

**CPF/CNPJ Raiz:** 61.198.164/

**Contribuinte:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

**Liberação:** 14/08/2023

**Validade:** 10/02/2024

**Tributos Abrangidos:** Imposto Sobre Serviços - ISS  
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento  
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA  
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE  
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)  
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

**Unidades Tributárias:**

CCM 1.204.467-9- Início atv :21/12/1945 (AV RIO BRANCO, 1489 - CEP: 01205-001 )  
CCM 8.258.319-6- Início atv :14/03/1974 (R PIRACUNUNGA, 01024 - CEP: 03187-010 - Cancelado em: 27/04/1994)  
CCM 2.006.668-6- Início atv :15/10/1991 (R ANTONIO GIL, 00050 - CEP: 04655-000 - Cancelado em: 15/05/2018)  
CCM 3.414.141-3- Início atv :27/04/2005 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012 )  
CCM 2.103.343-9- Início atv :10/09/1992 (AL GABRIEL M.DA SILVA, 00075 - CEP: 01441-000 - Cancelado em: 01/06/2010)  
CCM 9.713.176-8- Início atv :31/01/1990 (AV REBOUCAS, 01669 - CEP: 05401-250 - Cancelado em: 12/06/2015)  
CCM 9.713.175-0- Início atv :31/01/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 740 - CEP: 01216-012 )  
CCM 2.426.705-8- Início atv :02/10/1995 (AV IBIRAPUERA, 00730 - CEP: 04028-000 - Cancelado em: 31/10/2001)  
CCM 9.660.535-9- Início atv :16/08/1989 (AV DOMINGOS DE SOUZA MARQUES, 00500 - CEP: 05106-010 - Cancelado em: 24/03/1994)  
CCM 9.713.239-0- Início atv :31/01/1990 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000 )  
CCM 2.240.455-4- Início atv :29/04/1993 (R EMILIA MARENGO, 451 - CEP: 03336-000 )  
CCM 9.566.847-0- Início atv :11/10/1988 (R ESTADO DE ISRAEL, 00289 - CEP: 04022-001 - Cancelado em: 31/10/2001)  
CCM 9.566.850-0- Início atv :18/07/1988 (AV RIO BRANCO, 01457 - CEP: 01205-001 - Cancelado em: 02/12/1992)  
CCM 3.722.285-6- Início atv :16/01/2008 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010 )  
CCM 9.772.192-1- Início atv :11/07/1990 (AL BR DE PIRACICABA, 00618 - CEP: 01216-010 )  
CCM 9.796.356-9- Início atv :17/09/1990 (R GAVEA, 00616 - CEP: 02121-020 - Cancelado em: 11/05/2021)  
CCM 2.424.702-2- Início atv :22/12/1995 (R NESTOR PESTANA, 00101 - CEP: 01303-010 )  
CCM 2.196.364-9- Início atv :27/08/1993 (R VIEIRA DE MORAIS, 00410 - CEP: 04617-000 - Cancelado em: 10/07/2001)  
CCM 2.196.358-4- Início atv :02/09/1993 (R CARLOS STEINEN, 00059 - CEP: 04004-010 - Cancelado em: 24/09/1999)  
CCM 2.024.555-6- Início atv :21/11/1991 (AV SAO MIGUEL, 06259 - CEP: 08070-002 - Cancelado em: 03/11/2015)

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 14:43:51 horas do dia 28/09/2023 (hora e data de Brasília).

**Código de Autenticidade:** 120B8586

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada no site da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo em: [www.fazenda.sp.gov.br](http://www.fazenda.sp.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 61.198.164/0001-60  
**Razão Social:** PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
**Endereço:** AV RIO BRANCO 489 R GUAIANAZES 1238 / CAMPOS ELISEOS / SAO PAULO / SP / 01205-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2023 a 24/10/2023

**Certificação Número:** 2023092504505292898108

Informação obtida em 28/09/2023 14:24:28

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Ilmo. Sr. EDVAN SANTOS ARAÚJO**

Responsável pelo Setor de Licitações

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido do Sra. PERIVALDO DE JESUS SILVA, Diretor Geral, acerca da necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo FIAT CRONOS Precision 1.8 16V AT6 Flex Aut. 4p, de propriedade da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações; na forma a ser indicada pela Procuradoria Jurídica, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Serrinha, 28 de setembro de 2023.

---

**JOSÉ REIS DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA DE SERRINHA.**



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# OFÍCIOS

## (Comunicação interna)



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

Serrinha, 28 de setembro de 2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2023**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Ilmº. Srª CAIO HUMBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA**

Responsável pelo Setor Financeiro

Em virtude da necessidade de prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo FIAT CRONOS Precision 1.8 16V AT6 Flex Aut. 4p, de propriedade da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, solicito informar a disponibilidade financeira para esta despesa alocada na dotação orçamentária que segue.

Dotação Orçamentária: 01 / 2.001 / 33.90.30.39 / Fonte 15 00

Atenciosamente,

*Edvan dos Santos Araujo*  
EDVAN SANTOS ARAÚJO

**Responsável pelo Setor de Licitações**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**Do:** Setor de Contabilidade.

**Para:** Setor de Licitação.

**Assunto:** Resposta ao Processo Administrativo nº 057/2023.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo FIAT CRONOS Precision 1.8 16V AT6 Flex Aut. 4p, de propriedade da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, no valor de **R\$ 2.155,74 ( dois mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos )** para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

( x ) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01 - CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA.	33.90.30.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 2.155,74

( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.

( ) Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente,

Serrinha, 28 de setembro de 2023.

**CAIO HUMBERTO ALMEIDA DE OLIVEIRA SILVA**

**SETOR FINANCEIRO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

Serrinha, 28 de setembro de 2023.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 057/2023**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**  
**Ilm.º. Dr. SAUL CARNEIRO BALDIVIESO**  
**PROCURADOR JURÍDICO**

Em virtude da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo FIAT CRONOS Precision 1.8 16V AT6 Flex Aut. 4p, de propriedade da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, solicito seja emitido parecer jurídico.

Atenciosamente,

  
**EDVAN SANTOS ARAÚJO**  
**Responsável pelo Setor de Licitações**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

CONTRATO Nº \*\*\*\*\*/2023 - TERMO DE  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULO QUE  
ENTE SI CELEBRAM A CAMARA  
MUNICIPAL DE SERRINHA E  
\*\*\*\*\*.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.347.406/0001-97, com sede à Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha-BA, neste ato representada por seu Presidente, S.r. José Reis da Silva, brasileiro, casado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, **CONTRATANTE**, e o \*\*\*\*\*, CNPJ nº\*\*\*\*\*, situado à Av \*\*\*\*, nº \*\*, Bairro \*\*\*\*, \*\*\*\* - \*\*. CEP: \*\*\*\*\*, aqui denominada CONTRATADA com base na Dispensa nº 034/2023, disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº 057/2023 resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de seguro de veículo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023**, correspondente a **DISPENSA Nº 034/2023**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo FIAT CRONOS Precision 1.8 16V AT6 Flex Aut. 4p, de propriedade da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de **R\$\*\*\* (\*\*\*\*\* )**, obtidos a partir do valor proposto pela Contratada. A forma de pagamento é à vista.

**Parágrafo Único** - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do CONTRATO, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação do serviço.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33.90.30.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	00

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

O pagamento será efetuado de forma única, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Regularidade de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Regularidade Trabalhista - CND;
- c) Regularidade Municipal - CND;
- d) Regularidade Estadual - CND;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do objeto fornecido;
- b) Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), Regularidade de Cadastro de Pessoa Física, Regularidade Trabalhista - CND, Regularidade Municipal - CND, Regularidade Estadual - CND;

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento do objeto pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

**CLAÚSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA -**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

### REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**Parágrafo Único** - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

§ 1º - A CONTRATADA prestará o serviço mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 2º - Em caso de rejeição do produto pela fiscalização da CONTRATANTE, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço do objeto contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade da prestação do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, após verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço prestado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) prestado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º - Havendo impossibilidade de que seja(m) substituído(s) os produtos, o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

#### **I - Caberá ao Contratante:**

I - Expedir Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 01 (um) dias úteis da data de início da execução do objeto solicitado;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

III - Solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;

IV - Solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

V - Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.

VI - Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VII - Fornecer a relação dos locais e/ou prepostos a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o serviço;

VIII - Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

## II - Caberá ao Contratado:

I - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

II - Corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;

III - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

IV - Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.

V - Credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;

VI - Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;

VII - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

I - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

II - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

III - Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

- I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;
- II - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do objeto fornecido, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer produto/item que esteja sendo fornecido em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) produto(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não fornecido;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não fornecido, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual(is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TOLERÂNCIA**

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, \*\* de \*\*\*\* de 2023.

---

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

---

\*\*\*\*\*- CNPJ: \*\*\*\*\*.

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

CPF:

2º \_\_\_\_\_

CPF:



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# PARECER JURÍDICO

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023**

**Dispensa nº 034/2023**

**Consulente:** Presidente da CPL

**Consultado:** Procuradoria Jurídica

**Assunto:** Prestação de Serviço de Seguro de Veículo.

**PARECER JURÍDICO Nº 057/2023**

**1. RELATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo FIAT CRONOS Precision 1.8 16V AT6 Flex Aut. 4p, de propriedade da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, em face da Solicitação de Despesa nº 034/2023, encaminhada pelo Gabinete da Presidência.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo FIAT CRONOS Precision 1.8 16V AT6 Flex Aut. 4p, de propriedade da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa, bem se faz acompanhar de pesquisa de mercado junto a empresas do ramo.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos.

O valor estimado da Contratação está previsto em **R\$ 2.155,74 ( dois mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos )** resultante da proposta de menor valor apresentada pelo fornecedor.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

É o relatório.

## 2. MANIFESTAÇÃO

O art. 2º da Lei nº 8.666/93 determina que "obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei".

Da leitura do dispositivo constitucional conclui-se que essa regra poderá comportar exceções. Essas exceções estão calcadas exatamente na consecução do interesse público.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei nº. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furtar-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

No caso específico, a Câmara deseja contratar empresa especializada na prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo FIAT CRONOS Precision 1.8 16V AT6 Flex Aut. 4p, de propriedade da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, para tanto realizou a cotação de preço cujo menor valor para contratação foi de **R\$ 2.155,74 ( dois mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos )**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: conel.cms@gmail.com



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

O valor apresentado enquadra-se perfeitamente na tipificação legal prevista no inciso II, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Verificada a regularidade fiscal da licitante, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), não vejo óbice à contratação direta da empresa que apresentou o menor orçamento para o serviço pretendido.

O Solicitante informou que a execução dos serviços se dará pelo regime de empreitada por preço global. Assim sendo, verifica-se a necessidade de elaboração de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil a substituí-lo para tratar das obrigações entres as partes.

Pelo exposto, com baste em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta por dispensa junto à empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS- CNPJ: 61.198.164/0001-60, com fulcro no art. 24, II da Lei de Licitações, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal.

À consideração superior. É o parecer.

Serrinha, 29 de setembro de 2023.

  
**SAUL CARNEIRO BALDIVIESO.**  
**Procurador Jurídico - OAB/BA 18.349**  
**Matricula - 123.**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# PORTARIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária) e perante o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (CRF-FGTS), conforme documentos em anexo.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Procuradoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*(...)II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;*

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável licitação para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo FIAT CRONOS Precision 1.8 16V AT6 Flex Aut. 4p, de propriedade da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, junto ao prestador **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - CNPJ: 61.198.164/0001-60**, para fornecimento do objeto acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 26 da Lei 8.666/93.

Serrinha/Ba, 29 de setembro de 2023.

  
Edvan dos Santos Araújo

Presidente;

  
karla Vilane Oliveira Souza

Membro

  
Lecivaldo Luiz Silva Júnior

Membro.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# CHECKLIST CONTROLADORIA.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO		
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> Art. 24, II Lei 8.666/93	<b>UNIDADE REQUISITANTE:</b> Câmara Municipal de Serrinha	<b>Nº PROCESSO:</b> 057/2023
<b>FORNECEDOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS</b>		
<b>OBJETO:</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo o território nacional do veículo FIAT CRONOS Precision 1.8 16V AT6 Flex aut. 4p, de propriedade da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.		
<b>DATA DA AUTUAÇÃO:</b> 29/09/2023		
<b>DATA DA ABERTURA:</b> 28/09/2023		
<b>DATA DA PUBLICAÇÃO:</b> xx/xx/2023		
<b>Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> 057/2023		

S	N	EP	NA
SIM	NÃO	EM PARTE	NÃO SE APLICA

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo de contratação.	S	N	EP	NA
1. O processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente autuado, protocolado e numerado (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?;	X			
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?;	X			
3. O processo de contratação contém a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?;	X			
4. Há solicitação para a contratação com a respectiva justificativa e autorização constam nos autos?	X			
5. O objeto está devido e completamente especificado?	X			
6. Constam nos autos a pesquisa de preço;	X			
7. O projeto básico ou especificação detalhada fazem parte do processo?	X			
8. A procuradoria jurídica se manifestou especificamente sobre a possibilidade de dispensa da licitação (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?	X			
9. Há nos autos comprovantes da publicação na imprensa oficial do Ato da ratificação da Dispensa de Licitação?				X
10. Existe declaração do setor competente de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (art. 16, II da Lei Complementar nº 1010/2000)?	X			
11. A minuta do contrato está no processo de contratação?	X			
12. O preâmbulo da minuta do contrato contém:				X
a). Local para indicação dos nomes das partes e de seus representantes;	X			
b). O ato que autoriza a sua lavratura?	X			
c). O número do processo da dispensa?	X			



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

d). A sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	X			
13. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):				
a). O objeto da contratação e seus elementos característicos?	X			
b). A vinculação ao ato de declaração da dispensa da licitação e a proposta feita pelo interessado (art. 54, inciso 2º, Lei 8666/93)?	X			
c). O regime de execução ou a forma de fornecimento?	X			
d). O preço unitário e global?	X			
e). As condições de pagamento?	X			
f). Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	X			
g). A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega do objeto?	X			
h). O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?	X			
i). Os direitos das partes?	X			
j). As responsabilidades das partes?	X			
k). As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	X			
l). A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57?	X			
m). Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	X			
n). Os casos de rescisão contratual?	X			
o). A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	X			
p). A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	X			
q). Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, inciso 1º, da Lei 8666/93?	X			
r). As condições para reajuste dos preços e os critérios de atualizações monetárias?	X			
s). Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o do órgão promotor?	X			
14. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídicos?	X			
15. No processo constam as comprovações de regularidade fiscal e jurídica?	X			
a). Habilitação jurídica do fornecedor ou executante nos moldes do art. 28 da Lei 8666/93?	X			
a.a). Cartão CNPJ?	X			
a.b). Ato Constitutivo?	X			
b). Regularidade Fiscal (CND FEDERAL, CND MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA)	X			
16. Antes da ratificação certificou-se a existência de créditos orçamentários?	X			
17. O ato de ratificação está no processo?				X
18. Foi emitida a nota de empenho que garanta as despesas previstas para o exercício? <b>(PENDENTE)</b>				
19. O original do contrato foi assinado pelas partes interessadas e testemunhas? <b>(PENDENTE)</b>				
20. O extrato do contrato foi publicado no DOM, e seu comprovante foi anexado ao processo? <b>(PENDENTE)</b>				

*(Handwritten signature)*



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**


Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO**

Mediante análise, declara, que o **Processo Administrativo nº 057/2023**, referente a **Dispensa de Licitação nº 034/2023**, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo o território nacional do veículo FIAT CRONOS Precision 1.8 16V AT6 Flex aut. 4p, de propriedade da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações. com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra: (X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a entidade;

**Apto para Ratificação.**

Serrinha, 29/09/2023

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR**  
Controle Interno



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**AUTUAÇÃO**

Ao vigésimo oitavo dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda do Chefe de gabinete, contendo a solicitação e/ou requisição do material/serviço com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, autorização do ordenador de despesa para abertura do processo, justificativas do preço a ser contratado e/ou propostas de preços, ou seja, todos os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e ratificação do Presidente do Legislativo Municipal para a deflagração do procedimento de dispensa arremada no art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº **DISPENSA Nº 034/2023**.

Assim para constar eu, Edvan dos Santos Araújo, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Serrinha, 29 de setembro de 2023

  
EDVAN DOS SANTOS ARAUJO

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023.**

**DISPENSA Nº 034/2023**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Face ao parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação de serviços de seguro do veículo FIAT CRONOS Precision 1.8 16V AT6 Flex Aut. 4p, de propriedade da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, junto a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS- CNPJ: 61.198.164/0001-60, cujo valor global da contratação será de R\$ **2.155,74 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Serrinha, 29 de setembro de 2023

  
\_\_\_\_\_  
**JOSÉ REIS DA SILVA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA DE SERRINHA -BA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

2

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023.**  
**DISPENSA Nº 034/2023**

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para contratação de serviços de seguro do veículo FIAT CRONOS Precision 1.8 16V AT6 Flex Aut. 4p, de propriedade da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, junto a empresa PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS- CNPJ: 61.198.164/0001-60, cujo valor global da contratação será de R\$ **2.155,74 (dois mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos)** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Serrinha, 29 de setembro de 2023

\_\_\_\_\_  
**JOSÉ REIS DA SILVA**

**PRESIDENTE DA CÂMARA DE SERRINHA -BA**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: copel.cms@gmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# CONTRATO.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

**CONTRATO Nº030/2023 - TERMO DE  
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
DE SEGURO DE VEÍCULO QUE ENTE SI  
CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE  
SERRINHA E PORTO SEGURO COMPANHIA  
DE SEGUROS GERAIS**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 13.347.406/0001-97, com sede à Av. Manoel Novais, nº 735, Centro, Serrinha-BA, neste ato representada por seu Presidente, S.r. José Reis da Silva, brasileiro, casado, portador de RG nº 505519224 - SSP BA, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, **CONTRATANTE**, e o prestador Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais, CNPJ nº61.198.164/0001-60, situado à Av Rio Branco, nº 1489, Bairro Campos Eliseos, São Paulo - SP. CEP: 01.205-001, aqui denominada **CONTRATADA** com base na **Dispensa nº 034/2023**, disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do **Processo Administrativo nº 057/2023**. resolvem celebrar o presente Contrato de prestação de serviços de seguro de veículo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2023**, correspondente a **DISPENSA Nº 037/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de seguro total com assistência 24 horas em todo território nacional do veículo FIAT CRONOS Precision 1.8 16V AT6 Flex Aut. 4p, de propriedade da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O valor deste contrato para o período de sua vigência é de **R\$ 2.155,74 ( dois mil cento e cinquenta e cinco reais e setenta e quatro centavos )** obtidos a partir do valor proposto pala Contratada. A forma de pagamento é à vista.

**Parágrafo Único** - O preço contratado envolve, além do lucro, todas as despesas e custos, dizendo respeito a tributos de qualquer natureza e as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto do **CONTRATO**, e quaisquer outros encargos decorrentes ou que venham a ser devidos em razão da prestação do serviço.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do **CONTRATO** serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01- CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	33.90.30.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500



### CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma única, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Regularidade de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- b) Regularidade Trabalhista - CND;
- c) Regularidade Municipal - CND;
- d) Regularidade Estadual - CND;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do objeto fornecido;
- b) Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), Regularidade de Cadastro de Pessoa Física, Regularidade Trabalhista - CND, Regularidade Municipal - CND, Regularidade Estadual - CND;

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento do objeto pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### CLAUSULA SEXTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA - REAJUSTAMENTO E REVISÃO

Os preços são fixos e irremovíveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

**Parágrafo Único** - A revisão de preços dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

§ 1º - A CONTRATADA prestará o serviço mediante a apresentação da "Ordem de Serviço", devidamente preenchida, datada e assinada por funcionário autorizado, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE.

§ 2º - Em caso de rejeição do produto pela fiscalização da CONTRATANTE, casos fortuitos ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar alternativas de prestação do serviço do objeto contratado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após o recebimento da formalização de descontinuidade da prestação do serviço emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no presente contrato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do CONTRATO será recebido, após verificação da conformidade do serviço prestado com a especificação, envolvendo cada uma de suas parcelas mensais, acompanhado da nota fiscal/fatura representativa do serviço prestado, na forma do art. 73 da Lei no 8.666/1993.

§ 1º - Na hipótese de rejeição no todo ou em parte do(s) serviço(s) prestado(s), a CONTRATADA deverá corrigi-los no prazo estabelecido pela CONTRATANTE, observadas às condições fixadas para a correspondente execução.

§ 2º - Havendo impossibilidade de que seja(m) substituído(s) os produtos, o valor correspondente será objeto de desconto da importância mensal devida à CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

##### **I - Caberá ao Contratante:**

I - Expedir Ordem de Serviço, com antecedência mínima de 01 (um) dias úteis da data de início da execução do objeto solicitado;

II - Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

III - Solicitar a correção do serviço que não atenderem às especificações do objeto contratado;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

- IV - Solicitar a execução dos serviços objeto deste contrato mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- V - Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
- VI - Designar servidores do CONTRATANTE para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VII - Fornecer a relação dos locais e/ou prepostos a serviço do CONTRATANTE, autorizados a receberem o serviço;
- VIII - Fornecer à CONTRATADA, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações para guia de abastecimento.

**II - Caberá ao Contratado:**

- I - Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- II - Corrigir os serviços que não atenderem às especificações do objeto, no prazo estabelecido neste contrato;
- III - Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;
- IV - Manter, durante o período de contratação, o atendimento das condições de habilitação exigidas na licitação.
- V - Credenciar, junto ao CONTRATANTE, preposto para representá-la sempre que for necessário, prestando os esclarecimentos e atendendo às reclamações que por ventura surgirem durante a execução do contrato;
- VI - Responsabilizar-se por todos os custos diretos e indiretos relativos à execução do objeto deste Contrato, incluindo despesas com deslocamento, bem como todos os encargos securitários, sociais, trabalhistas, tributários e previdenciários, ou que venham a ser devidos em razão da avença;
- VII - Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção a incêndio, recomendadas por Lei.

§ 1º - À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

- I - Todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- II - Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- III - Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

§ 2º - A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

§ 3º - São expressamente vedadas à CONTRATADA:

I - A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

II - A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE.

§ 4º - Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos humanos e materiais, tendo em conta a qualidade do serviço executado e à satisfação da CONTRATANTE.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A CONTRATANTE manterá profissional para acompanhar a execução do objeto do presente CONTRATO, exercendo a fiscalização em todos os seus aspectos, competindo-lhe ainda a verificação e recebimento do objeto fornecido, para fins de pagamento e demais exigências legais.

§ 1º - A presença da fiscalização da CONTRATANTE não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da CONTRATADA.

§ 2º - O fiscal do contrato pode sustar qualquer produto/item que esteja sendo fornecido em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) produto(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.



**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do objeto não fornecido;
- c) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não fornecido, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é até 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura,



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TOLERÂNCIA

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, 29 de setembro de 2023

\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

NEIDE OLIVEIRA  
SOUZA:20540856  
851

Assinado de forma  
digital por NEIDE  
OLIVEIRA  
SOUZA:20540856851

ROBERTO DE  
SOUZA  
DIAS:11583846883

Assinado de forma  
digital por ROBERTO  
DE SOUZA  
DIAS:11583846883

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS- CNPJ: 61.198.164/0001-60.

Testemunhas:

1º 074.928-335-79 Rhailla Ramos Bordiero Silva  
CPF:

2º [Handwritten Signature]  
CPF: 056.710.635-79



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261- 2315  
Serrinha - Bahia.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATO nº 030/2023**

**CONTRATO Nº 030/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8.666/93 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS- CNPJ: 61.198.164/0001-60; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DO VEÍCULO FIAT CRONOS PRECISION 1.8 16V AT6 FLEX AUT. 4P, DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. VALOR: R\$ 2.155,74 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE: 1500 - RECURSOS ORDINARIOS; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023. PRAZO : 12 MESES. PELO CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS E PELO CONTRATANTE O PRESIDENTE - JOSÉ REIS DA SILVA**



**ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261- 2315  
Serrinha - Bahia.

3

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
CONTRATO nº 030/2023**

**CONTRATO Nº 030/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2023; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, II, DA LEI 8.666/93 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS- CNPJ: 61.198.164/0001-60; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL DO VEÍCULO FIAT CRONOS PRECISION 1.8 16V AT6 FLEX AUT. 4P, DE PROPRIEDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. VALOR: R\$ 2.155,74 (DOIS MIL CENTO E CINQUENTA E CINCO REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS) COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; 3.3.90.39 - OUTROS SERV. DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA; FONTE: 1500 - RECURSOS ORDINARIOS; DATA DA ASSINATURA: 29/09/2023. PRAZO : 12 MESES. PELO CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS E PELO CONTRATANTE O PRESIDENTE - JOSÉ REIS DA SILVA**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: copel.cms@gmail.com

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315